

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 6ª (SEXTA)
EMIÇÃO, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO
DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA**



IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.

Companhia aberta – CVM nº 2429, categoria A
CNPJ nº 92.791.243/0001-03– NIRE 43300002799
Avenida Carlos Gomes, 400, salas 502 e 503, Boa Vista
CEP 90480-900 –Porto Alegre, Rio Grande do Sul

perfazendo o total de
R\$120.000.000,00
(cento e vinte milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRRANIDBS049.

**O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO
PELA CVM EM 27 DE OUTUBRO DE 2025, SOB O
Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/765**

**Classificação de Risco da Emissão atribuída pela Moody's Local BR Agência de Classificação de
Risco Ltda: "AA.br"***

*Esta classificação foi realizada em 17 de outubro de 2025, estando as
características deste papel sujeitas a alterações.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob nº 2429, categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 400, salas 502 e 503, Boa Vista, CEP 90480-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 92.791.243/0001-03 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") nº 43300002799 ("Emissora"), em conjunto com

o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º Andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste anúncio de encerramento ("Anúncio de Encerramento"), comunicar, nesta data, o encerramento da oferta pública de 120.000 (cento e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 6ª (sexta) emissão, em série única, da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de outubro de 2025 ("Data de Emissão"), destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160 ("Oferta").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Encerramento que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Irani Papel e Embalagem S.A.*", celebrado, em 17 de outubro de 2025, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP" e, em conjunto com a JUCISRS, as "Juntas Comerciais") sob o NIRE nº 35229235874, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão e representante dos titulares de Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme aditado.

A Emissão das Debêntures é realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, conforme aplicável.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do artigo 2º, inciso III, do Decreto 11.964, da Resolução CMN 5.034 e do Protocolo de Enquadramento MME (conforme definido na Escritura de Emissão), a totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da colocação das Debêntures será destinada, pela Emissora, única e exclusivamente, para pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas, relacionados ao Projeto, desde que as referidas despesas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme detalhados abaixo:

Nome Empresarial e Número de Inscrição no CNPJ do Titular do Projeto	IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. CNPJ nº 92.791.243/0001-03
Setor Prioritário do Projeto	Geração de energia elétrica por fontes renováveis
Modalidade	Autoprodução de Energia (APE)
Objeto e Objetivo do Projeto	Objeto: Implantação e exploração, sob regime de Autoprodução de Energia (APE), da PCH São Luiz, com 11,5 MW de potência instalada no rio Irani, município de Ponte Serrada/SC, bacia do rio Uruguai, com outorga de autorização por 30 anos conforme Despacho ANEEL nº 1.215, de 15/04/2024 (“Projeto”). Objetivo: Atender, com energia elétrica renovável e de fonte hídrica, parte das necessidades de consumo de energia do titular (autoprodução), aumentando a segurança e previsibilidade do suprimento. Promover maior segurança operacional com a equalização da frequência em 60HZ. Aumentar a geração média de energia de 1,60 MW médios para 6,20 MW médios, com capacidade instalada de 11,50 MW, bem como providenciar a redução de custo com a compra de energia e contribuir com a autossuficiência em geração de energia renovável.
Benefícios Sociais ou Ambientais advindos do Projeto	Dentre os benefícios sociais, destacamos que o Projeto impulsiona a geração de empregos diretos e indiretos durante sua construção e operação, dinamizando a economia local.

	No aspecto ambiental, o Projeto visa fortalecer a eficiência energética do parque industrial, assegurando maior estabilidade no suprimento de energia limpa e fomentando práticas alinhadas ao compromisso ESG ciclo 2030 para autossuficiência em geração de energia renovável da Titular.
Prazo Estimado para Início e Encerramento do Projeto	<u>Início</u> : Jan/2026 <u>Encerramento</u> : Set/2027
Fase Atual do Projeto	Negociações dos contratos com fornecedores.
Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto	Os custos totais de investimento no Projeto estão estimados em R\$ 125.900.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e novecentos mil reais) na data base de setembro de 2025.
Valor das Debêntures que será Destinado ao Projeto	R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto Provenientes das Debêntures	95,3% (noventa e cinco vírgula três por cento)
Alocação dos Recursos a Serem Captados por Meio das Debêntures	Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para instalação de 3 grupos geradores de 3,83 MW, nova tomada de água, túnel adutor de 4,0 m de diâmetro e 1570 m de extensão, novos condutos forçados de 2,50 m de diâmetro, e 279 m de comprimento, com berços em concreto e blocos de ancoramento, nova casa de força, e válvulas borboletas, ponte rolante de capacidade de 25 toneladas, comporta vagão na tomada da água, grades de limpeza com sistema automático, subestação elevadora de 6,9 kv para 23,1 KV, Linha de Transmissão de 25 KM em 23,1 KV, sistema de proteção e controle tanto na geração como na interligação com a fábrica. Modificações internas na fábrica para 2,0 MW (mudança de frequência),

	entre outros gastos, relacionados ao Projeto, observado o disposto na Lei 12.431 e no Decreto 11.964.
Protocolo de Enquadramento MME	Protocolo Digital – Recibo de Solicitação nº 002852.0018724/2025, que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.004842/2025-72, datado de 16 de setembro de 2025, nos termos do Decreto 11.964.
Outras Fontes para o Financiamento do Projeto	Recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos, a exclusivo critério da Emissora.

As Debêntures são caracterizadas como “Debêntures Verdes” com base no compromisso da Companhia em destinar os recursos captados com as Debêntures para o Projeto, em conformidade com o Parecer Independente de Segunda Opinião do Projeto, emitido por consultoria especializada independente contratada pela Companhia, qual seja Det Norske Veritas, com base nas diretrizes do *Green Bond Principles* de 2025, emitido pela *International Capital Market Association*.

2. ESCRITURADOR

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das Debêntures é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 27 de outubro de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/765.

4. INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS ENVOLVIDAS NA DISTRIBUIÇÃO

Além do Coordenador Líder, acima qualificado, não houve adesão de outras instituições integrantes do sistema de distribuição.

5. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados nos quadros abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160.

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas
Pessoas naturais	-	-
Clubes de investimento	-	-
Fundos de investimento	6	120.000
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	-	-
Total	6	120.000

A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTARAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO, NOS TERMOS DA PORTARIA.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, COM A CVM E/OU COM A B3.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E ARTIGO 23, §1º, E ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Encerramento, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A data deste Anúncio de Encerramento é 29 de outubro de 2025.

Coordenador Líder

